# EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº02/2021

Dalvania Cardoso, Prefeita Municipal de Içara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Edital o processo de inscrições para provimento de vagas no curso de Padeiro e Confeiteiro de Qualificação Profissional ofertadas em parceria com o **SENAI** no ano de 2021.

**1 DO CRONOGRAMA**

|  |  |
| --- | --- |
| **DATAS** | **EVENTO** |
| **06/10/2021 a 08/10/2021** | **Período de inscrições para o curso de Padeiro e Confeiteiro no período da manhã. Local: Avenida Manoel Gregório Pacheco, s/n Bairro Jardim Elizabete, nas carretas movéis do SENAI, Escola Profissional Municipal.** **(Beira Trilho).****Horário das inscrições 13 h às 22 h. Na Escola Profissional Municipal** |
| **11/10/2021** | **Processo de seleção e Divulgação da lista de classificados e selecionados para o curso de Padeiro e Confeiteiro no período da manhã.** |
| **13/10/2021** | **Matrícula dos classificados e selecionados em 1ª chamada para o curso de Padeiro e Confeiteiro no período da manhã.** |

# DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

* 1. A forma de ingresso no curso será por **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**, atendendo ao número máximo de vagas, de acordo com os critérios estabelecidos para essa finalidade.
	2. Os cursos de Qualificação Profissional são cursos de formação e aperfeiçoamento profissional de curta duração.
	3. O curso ofertado neste edital é **gratuito, não possue taxa de inscrição**, e se destina a candidatos que atendam aos pré-requisitos, devidamente **comprovados no momento da inscrição**, conforme estipulados no **item 4.4** deste edital.
	4. As aulas dos cursos também serão ministradas de forma **PRESENCIAL**, atendendo as medidas sanitárias de higienização e distanciamento social.

# DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

* 1. O candidato selecionado deverá, no ato da inscrição, apresentar os documentos listados a seguir:
1. Carteira de Identidade ou Documento Nacional de Identidade (DNI);

*Para efeito deste edital, são aceitos como documentos oficiais de identificação com foto os seguintes documentos:*

* *Carteiras expedidas pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelo Corpo de Bombeiros e pela Polícia Militar;*
* *Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores do exercício profissional (Ordens, Conselhos etc);*
* *Passaportes, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, Registro Nacional de Estrangeiros - RNE, com foto, Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto) e Carteira de Trabalho com foto.*
1. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
2. Comprovante de residência;
3. Contracheque atual (recibo de salário);
4. Carteira de trabalho;
5. Certidão de filhos;
	1. O documento exigido no item **a** pode ser substituído por outro documento oficial de identificação com foto, desde que contenha o número do RG e a data de nascimento.
	2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, conforme quadro de vagas do anexo I.
	3. As inscrições deverão ocorrer na data, local e horário estabelecidos no item 1 deste edital (Do Cronograma), e o candidato deverá:
6. Preencher todos os dados solicitados até a conclusão da inscrição;
7. Conferir os dados preenchidos;
8. Solicitar e tomar posse do comprovante após o ato de inscrição.
	1. O candidato inscrito (a) deverá manter a posse do comprovante de inscrição até a data de início do curso.
	2. As informações fornecidas para registro no ato da inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do candidato, sendo excluído do processo de ingresso, aquele que não preencher a inscrição de forma completa, correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.
	3. A inscrição implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
	4. A Instituição responsável pela oferta dos cursos não se responsabilizará por inscrições ou formulários de matrículas que impossibilitem a compreensão dos dados declarados.

# DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

* 1. O candidato deverá ter idade igual ou superior a 18 anos completos até o final de 2021;
	2. O número de candidatos selecionados deverá ser igual ao número de vagas disponibilizadas em cada curso, conforme o Anexo 1 deste edital.
	3. Para efeitos de inscrição nos cursos de Panificação e Confeitaria, o candidato deverá ser residente no município de Içara. 30% poderão ser residentes de outros municípios, porém devem ter vínculo empregatício com empresas do município de Içara.
	4. Para efeitos de seleção do número máximo de inscritos na vaga do curso ofertado, os candidatos deverão atender, a partir dos critérios abaixo, ao maior número de pontos estabelecidos em cada quesito:

a. Não possuir, na data da inscrição prevista neste edital, registro de contrato na carteira de trabalho (5 pontos);

b. Possuir, na carteira de trabalho, o registro do primeiro contrato admissional em empresa instalada no território do município de Içara (4 pontos);

c. Possuir registro admissional em empresa instalada no território do município de Içara (3 pontos);

d. Possuir renda mensal individual inferior a 2 (dois) salários mínimos (4 pontos).

* 1. Para critérios de desempate, serão considerados na ordem:
1. O inscrito sem renda;
2. O inscrito com menor renda individual mensal;
3. O inscrito de maior idade;
4. O inscrito com maior número de filhos;
5. O inscrito com menor renda.
	1. Diante da necessidade, demais documentos para matrícula no curso apresentado no Anexo 1 deste edital deverão ser apresentados durante o período estipulado para esse ato.
	2. Os demais candidatos, classificados pela ordem de pontuação, que excederam ao número máximo das vagas apresentadas, irão compor uma lista de espera para possível chamada em caso de desistência de cursista já classificado.

#  DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

* 1. **A relação dos candidatos classificados e selecionados para o curso de , Panificação e Confeitaria com o número máximo de vagas ofertadas será publicada no dia 11/10/2021 à partir das 18h00min, no site** [**https://www.icara.sc.gov.br**](https://www.icara.sc.gov.br)
	2. Uma possível chamada, ocasionada pela desistência de algum cursista classificado para o número máximo de vagas ofertadas em cada curso, ocorrerá por chamada telefônica em contato com o inscrito.

Serão realizadas pelo Departamento Público Responsável do Governo Municipal até o limite de 03 (três) chamadas telefônicas, com intervalo de 05 (cinco) minutos entre elas,

para cada um dos números cadastros para contato na inscrição do (a) candidato (a). A não localização do (a) candidato (a) por ligação telefônica (até 03 tentativas) seja pelo fato de o aparelho telefônico estar desligado, com problemas de recebimento de chamadas, por estar fora da área de cobertura, pelo não atendimento da ligação ou por qualquer falta de atendimento à ligação, implicará no preenchimento da vaga pelo próximo (a) candidato (a) na ordem de classificação.

* 1. O (a) candidato (a) será responsável pela sua não localização (mudança de número do telefone, não receber recados, não informar o DDD quando diferente de 48, entre outros motivos) passando, então, a ser desclassificado da posição.
	2. O (a) candidato (a) que não se apresentar no dia e horário determinado para a matrícula e comprovação das informações prestadas no ato da inscrição será automaticamente desclassificado.
	3. O acompanhamento das divulgações no site oficial do município referentes à matrícula num dos cursos apresentados por este Edital é de responsabilidade do candidato.
	4. O candidato classificado que não apresentar a documentação completa para a matrícula permanecerá com registro condicional até sanar a pendência, assumindo o compromisso de encaminhar os documentos faltantes dentro do prazo determinado pelo responsável por esse registro. Após o término do prazo, caso a pendência não seja sanada, perderá o direito à vaga.
	5. Não serão efetuadas matrículas fora das datas previstas em comunicado oficial.

# DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

* 1. O candidato que mudar de endereço ou trocar seu número de telefone após a inscrição deverá, obrigatoriamente, procurar a Escola Profissional Municipal e informar os novos dados sob pena de perda do direito de reclamação (preclusão de direito).
	2. Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial que o candidato omitiu informações e/ou as tornou inverídicas, fraudou e/ou falsificou documentos, será eliminado do processo seletivo.
	3. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação e a divulgação no site oficial do município de qualquer possível alteração referente a este edital.

**6.4** A inscrição do candidato implica a tácita aceitação pelo mesmo das condições estabelecidas neste edital, nos com[unicados oficiais, ou em outro](http://www.ifsc.edu.br/editais)s documentos que vierem a ser publicados, como também das decisões que possam ser tomadas pela instituição promovedora do curso ofertado, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

* 1. Todos os horários estabelecidos neste edital referem-se ao horário oficial de Brasília.
	2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão composta para essa finalidade.

Içara, SC, 06 de outubro de 2021.

**Dalvania Cardoso**

Prefeita Municipal

# Anexo I – QUADRO DE VAGAS

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Nº** | **CURSO** | **VAGAS** | **TURNO** | **PERÍODO** | **HORÁRIO DAS AULAS** | **CARGA HORÁRIA** |
| **01** | **Panificação e Confeitaria** | **20** | **Matutino** | **14/10 a 16/12/2021** | **08h00 às 12h00 de segunda a quinta-feira** | **160** |